



Abaixo listamos os modelos de declarações que serão impressas e preenchidas somente na ausência de alguma documentação comprobatória. Por favor, solicitamos que imprima apenas a declaração necessária.

ÍNDICE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.....	2
DECLARAÇÃO DE TIPO RESIDÊNCIA.....	4
DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO OU ATIVIDADE INFORMAL.....	6
DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA	8
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA	10
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA	12
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E AJUDA FINANCEIRA.....	14
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.....	16
DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA CONJUGAL	18
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.....	20
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS.....	22
DECLARAÇÃO DE GUARDA DE FATO DE MENOR	24
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FORMAÇÃO SUPERIOR.....	26
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CTPS – SERVIDOR PÚBLICO	28
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CTPS – APOSENTADO	30

*** A declaração de guarda de fato de menor será a única que deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório**

Atenção! As declarações deverão ser impressas em frente e verso.



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito(a) no RG sob nº _____, expedido
pelo(a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado
na _____
nº _____, bairro _____,
CEP _____, cidade de _____, Estado
de _____ DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da
Lei nº 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino:

que resido no endereço acima citado juntamente com o(s) Sr.(s)

constituindo um grupo familiar. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a
responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração
referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação
comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas
no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299
do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei Complementar nº 187/2021, Art.
26, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de
Estudo na Instituição de Ensino _____, _____ de
_____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO).

(Vide verso) _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura



(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.

LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



DECLARAÇÃO DE TIPO RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo
(a) _____, CPF n° _____, residente e
domiciliado (a) na _____
_____ n°
_____ bairro _____,
CEP _____, cidade de _____ Estado de
_____, para comprovação quanto ao tipo de moradia, DECLARO,
sob as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino
_____ que resido em imóvel: ()
cedido, () alugado informalmente, sem contrato de aluguel, () outros (especificar),
_____, localizado na
_____ n° _____ bairro:
_____ CEP: _____
na cidade de: _____, UF _____.
Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de
Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta
declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a
falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções
civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal
prevista pela Lei Complementar n° 187/2021, Art. 26, além de acarretar o imediato
cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao
aluno (a):

_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE,
DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso) _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.



(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO OU ATIVIDADE INFORMAL

Eu,

_____,
inscrito (a) no RG sob o nº _____, expedido pelo
(a) _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado (a) na _____

_____ nº _____
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____ Estado de _____

DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei nº 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino

_____ que exerço a atividade de _____ e
que minha renda média mensal bruta atual é de R\$ _____.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei Complementar nº 187/2021, Art. 26, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso) _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.



(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, hominímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo
(a) _____, CPF n° _____, residente e
domiciliado _____ (a) _____ na
_____ n° bairro
_____, CEP _____,
cidade de _____ DECLARO, sob as penas da lei e
nos termos da Lei n° 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino
_____ que recebo ajuda financeira com o valor
de R\$ _____ (_____)
do Sr.(a) _____,
_____ com o qual tenho o
vínculo de _____. O valor da ajuda
financeira é realizado com a periodicidade de: () mensal, () trimestral, () semestral, ()
anual, () outros, especificar:
_____.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei Complementar n° 187/2021, Art. 26, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso) _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.



(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o nº _____, expedido pelo
(a) _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado (a) na _____ nº _____
bairro _____, CEP _____,
cidade de _____ Estado de _____

DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei nº 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino _____

que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-Labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei Complementar nº 187/2021, Art. 26, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição _____ de _____ Ensino _____ ao _____ aluno

(a): _____
_____. _____, _____ de _____ de 20____.
(CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso) _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.



(*)INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e

95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o nº _____, expedido pelo
(a) _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado (a) na _____ nº _____
bairro _____, CEP _____, cidade de
_____ Estado de _____

DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei nº 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino _____

_____ que não possuo nenhuma conta bancária: () corrente, () jurídica, () poupança.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei Complementar nº 187/2021, Art. 26, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso) _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.



(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E AJUDA FINANCEIRA

Eu,

_____, inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo
(a) _____, CPF n° _____, residente e
domiciliado (a) na _____

_____ n°
_____ bairro _____,
CEP _____, cidade de _____ Estado de _____

DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n°
7.115/83*, junto à Instituição de Ensino

_____ que não recebo nenhum valor de pensão alimentícia e ajuda financeira em favor de:

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei Complementar n° 187/2021, Art. 26, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____. _____, _____ de _____ de 20____.
(CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso) _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.



(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,

_____, inscrito (a) no RG sob o nº _____, expedido pelo
(a) _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado (a) na _____

_____ nº
_____ bairro _____,
CEP _____, cidade de _____ Estado de

_____. DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei nº
7.115/83*, junto à Instituição de Ensino

_____ que não recebo nenhum valor de pensão alimentícia em favor de:

_____ Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à
Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações
prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar
ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá
ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e
responsabilização legal prevista pela Lei Complementar nº 187/2021, Art. 26, além de
acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na
Instituição de Ensino ao aluno(a):

_____. _____ de _____ de 20____. (CIDADE,
DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso) _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.



(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA CONJUGAL

Eu,

_____, inscrito (a) no RG sob o nº _____, expedido pelo
(a) _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado (a) na _____
_____ nº
_____ bairro _____,
CEP _____, cidade de _____ Estado de
_____, DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei nº
7.115/83*, junto à Instituição de Ensino

_____ que não tenho nenhum tipo de sociedade conjugal, estando com estado civil de SOLTEIRO(A). Esta declaração está sendo dada para o cálculo da renda per capita familiar nos termos da Lei complementar 187/2021 e legislação complementar. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei Complementar nº 187/2021, Art. 26, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____, _____ de _____ de 20____.
(CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso) _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.



(*)INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Profissão:
_____, RG: _____, Expedido: _____, CPF:
_____, DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n° 7.115/83*,
junto à Instituição de Ensino:

_____, Que mantenho União Estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o
objetivo de constituir família, desde ____ / ____ / _____, nos termos do
Código Civil Brasileiro, Artigos 1.723 e seguintes, com o Sr.(a)
_____, Nacionalidade:
_____, Estado Civil: _____, Profissão:
_____, RG: _____,
Expedido: _____, CPF: _____,
que ambos residimos no endereço:
_____ número _____,
bairro: _____ na cidade de: _____, Estado de:
_____.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura
expressão da verdade e assino para que surtam seus efeitos legais. Neste mesmo ato,
comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino
mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e
apresentar a documentação comprobatória. Outrossim, DECLARO estar ciente de que a
falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções
civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal
prevista pela Lei Complementar n° 187/2021, Art. 26, além de acarretar o imediato
cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino:

_____, ao
aluno (a): _____

_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE,
DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso)

Assinatura do Declarante 1:

Assinatura do Declarante 2:

Anexar a esta declaração cópias dos documentos de identidade para comprovação das
assinaturas.



(*)INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o nº _____, expedido pelo
(a) _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado (a) na _____

_____, nº _____
bairro _____,
CEP _____, cidade de _____ Estado de _____

DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei nº
7.115/83*, junto à Instituição de Ensino:

_____ que estou separado(a) de corpos desde a data de ____/____/____ do
Sr.(a) _____,

inscrito (a) no RG sob o nº _____,
expedido pelo (a) _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado (a)
na _____

_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____,
CEP _____,

Estado de _____. Neste mesmo ato,
comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino
mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e
apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das
declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e,
principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela
Lei Complementar nº 187/2021, Art. 26, além de acarretar o imediato cancelamento dos
descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____, de _____ de 20 _____. (CIDADE,
DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso) _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.



(*)INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, hominímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



DECLARAÇÃO DE GUARDA DE FATO DE MENOR

Eu, _____,
inscrito(a) no RG sob nº _____, expedido
pelo(a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado
na _____ nº _____, bairro _____
_____, CEP _____, cidade de
_____, Estado de _____

DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei nº 7.115/83* e em concordância com o Art. 19 e Art. 32 da Lei nº 8.069/90** (Estatuto da Criança e do Adolescente) junto à Instituição de Ensino: _____

que o(a) menor _____,
inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____/folha
_____, expedido pelo(a) _____, CPF nº
_____, filho de (pai) _____ e de
(mãe) _____, com o(a) qual tenho vínculo de
parentesco ou afinidade (citar vínculo) _____
_____, se encontra sob a minha guarda, responsabilidade,
proteção e cuidados desde _____ de _____ de _____, pelo o
motivo: _____

_____ Neste mesmo
ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino
mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e
apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das
declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e,
principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela
Lei Complementar nº 187/2021, Art. 26, além de acarretar o imediato cancelamento dos
descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino acima citada.
_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA,
MÊS E ANO)

(Vide verso) _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.



(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

(**) ECA – LEI N° 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Art. 32. Ao assumir a guarda ou a tutela, o responsável prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FORMAÇÃO SUPERIOR

Eu,

_____,
inscrito (a) no RG sob o n° _____, expedido pelo
(a) _____, CPF n° _____, residente e
domiciliado (a) na _____
_____ n°

_____ bairro _____,
CEP _____, cidade de _____ Estado de _____
DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da Lei n°
7.115/83*, junto à Instituição de Ensino

_____ que não conclui, que não sou possuidor de diploma de curso superior e que não estou sendo beneficiado por nenhum programa de custeio educacional oferecido pelo governo, seja municipal, estadual ou federal. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei Complementar n° 187/2021, Art. 26, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a):

_____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso) _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.



(* INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CTPS – SERVIDOR PÚBLICO

Eu,

_____,
inscrito(a) no RG sob nº _____, expedido
pelo(a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado
na _____ nº _____,
bairro _____, CEP
_____, cidade de _____, Estado
de _____ DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da
Lei nº 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino:

_____ que sou servidor público vinculado ao órgão

_____ e que não possui Carteira de Trabalho (CTPS) e que não exerço nenhuma outra atividade remunerada. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei Complementar nº 187/2021, Art. 26, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino _____, _____ de _____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO).

(Vide verso) _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.



(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CTPS – APOSENTADO

Eu,

_____,
inscrito(a) no RG sob nº _____, expedido
pelo(a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado
na _____

_____,
nº _____, bairro _____,
CEP _____, cidade de _____, Estado
de _____
DECLARO, sob as penas da lei e nos termos da
Lei nº 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino:

que sou aposentado, que não possuo Carteira de Trabalho (CTPS) e que não exerço
nenhuma outra atividade remunerada. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a
responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração
referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação
comprobatória. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas
no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299
do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei Complementar nº 187/2021, Art.
26, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de
Estudo na Instituição de Ensino _____, _____ de
_____ de 20____. (CIDADE, DIA, MÊS E ANO)

(Vide verso) _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar a esta declaração cópia do documento de identidade para comprovação da assinatura.



(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL. LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1° A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2°. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162° da Independência e
95° da República. João Figueiredo – Presidente da República.**

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena.** Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.